LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

GILSON DE ARAUJO MOURA:62675958387 Assinado de forma digital por GILSON DE ARAUJO MOURA:62675958387

CONTRATO N.º 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, COM A EMPRESA GILSON DE ARAUJO MOURA - ME - CNPJ nº 10.784.509/0001-26, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ n.º 01.612.612/0001-06, estabelecida a Praça da Liberdade, n.º 257, Bairro Centro, CEP-64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa**, portador de cédula de Identidade n.º 3.448.480-SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 058.741.023-02, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, n.º 145, Bairro Centro, CEP-64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GILSON DE ARAUJO MOURA - ME,** insccrita no CNPJ sob o nº 10.784.509/0001-26, com sede na Rua Né Aristarco, n.º 326, Bairro Centro, CEP – 64.545-000, na cidade de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado por **Gilson de Araújo Moura**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 1.610.839-SSP/PI e CPF: n° 626.759.583-87, residente e domiciliado na Rua Major Luís Rodrigues de Sousa, n.º 70, Bairro Centro, CEP – 64.545-000, na cidade de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2025, Processo Administrativo n.º 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI e suas Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AÇÃO BÁSICA EM ODONTOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
2.	AÇÕES EM ENFERMAGEM BÁSICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 8,20	R$ 656,00
3.	ACOMPANHAMENTO DIABETICO E HIPERTENSO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
4.	ADESIVO LOGOMARCA PREFEITURA F-32, PAPEL ADESIVO	Própria	UND	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
5.	ADESIVO PARA CAPA AZUL TRIBUNAL DE CONTAS F-32, 100X1 VIAS, PAPEL	Própria	UND	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
6.	ADESIVO PARA PASTA F-32, PAPEL ADESIVO	Própria	UND	2.000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
7.	ADVERTÊNCIA, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
8.	AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
9.	ANAMINESE FARMACEUTICA - NASF F-16, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
10.	ANEXO 3A - PLANILHA P/ ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
11.	ANEXO 3B - PLANILHA P/ANOTAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS F-8, 100X1, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
12.	ANOTAÇÃO PARA EVENTOS F-8, 100X1 VIAS, 756g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
13.	ATA DE RESULTADOS FINAIS, F-8, 120g	Própria	UND	1.500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
14.	ATENÇÃO BÁSICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
15.	ATENDIMENTO NUTRICIONAL EM PEDIATRIA - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
16.	ATESTADO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
17.	AUTO DE INFRAÇÃO SANITARIA F-8, 100X1, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
18.	AVALIAÇÃO AGENTE DE SAÚDE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 9,19	R$ 735,20
19.	BIOQUINICO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
20.	BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
21.	BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG COMUNICANTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
22.	BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
23.	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DUPLO ADULTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
24.	BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE TRÍPLICE VIRAL F-8, 100X1, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
25.	BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE-AMARELA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 8,20	R$ 410,00

26.	BOLETIM DE DOSES APLICADAS HEPATITE B F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
27.	BOLETIM DE DOSES APLICADAS RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 8,20	R$ 410,00
28.	BOLETIM DE DOSES APLICADAS ROTA VIRUS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
29.	BOLETIM DE DOSES APLICADAS TETRAVALENTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
30.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
31.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BPA-I F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
32.	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
33.	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - PCEAD F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
34.	BOLETIM ESCOLAR - 1º A 5º SERIE F-16, PAPEL 150g	Própria	UND	2.500	R$ 0,89	R$ 2.225,00
35.	BOLETIM ESCOLAR - 5º A 8º SERIE F-16, PAPEL 150g	Própria	UND	2.500	R$ 0,89	R$ 2.225,00
36.	BOLETIM ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL F-16, PAPEL 150g	Própria	UND	2.500	R$ 0,89	R$ 2.225,00
37.	BOLETIM ESCOLAR - EJA F-16, PAPEL 150g	Própria	UND	2.500	R$ 0,89	R$ 2.225,00
38.	BOLETIM SEMANAL DA REVISTA DIÁRIA DOS GUARDAS F-8, 100X1, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
39.	CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
40.	CADASTRO DE DOMICILIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
41.	CADASTRO DE PACIENTES CARDIOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
42.	CADASTRO DE TURMA ``CENSO ESCOLAR`` F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
43.	CADASTRO DE VISITAS DOMICILIARES CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 20,99	R$ 1.679,20
44.	CADASTRO INDIVIDUAL - SISVAN F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
45.	CADASTRO SOCIAL CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	90	R$ 24,99	R$ 2.249,10
46.	CAPA DE PROCESSO, F-4, 180g, VINCADA (classificador)	Própria	UND	2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
47.	CAPA DE PROCESSO, F-4, CARTÃO SUPREMO 250g	Própria	UND	2.000	R$ 3,09	R$ 6.180,00
48.	CAPA DO PRONTUARIO DO PACIENTE, F-4, 75g	Própria	UND	2.000	R$ 3,09	R$ 6.180,00
49.	CAPAS DE PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO POR SERIE F-4, COUCHÊ 250g	Própria	UND	2.500	R$ 3,09	R$ 7.725,00
50.	CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 1, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
51.	CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 2, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
52.	CARIMBOS DE MADEIRA PEQUENO	Própria	UND	40	R$ 49,99	R$ 1.999,60
53.	CARIMBOS DE MADEIRA MÉDIO	Própria	UND	40	R$ 59,99	R$ 2.399,60
54.	CARIMBOS DE MADEIRA GRANDE	Própria	UND	40	R$ 69,99	R$ 2.799,60
55.	CARIMBO AUTOMÁTICO N°20	Própria	UND	80	R$ 74,99	R$ 5.999,20
56.	CARIMBO AUTOMÁTICO N°30	Própria	UND	80	R$ 94,99	R$ 7.599,20

GILSON DE ARAUJO MOURA: 62675958387 Assinado de forma digital por GILSON DE ARAUJO MOURA:62675958387

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

57.	CARIMBO AUTOMÁTICO 14 x 38 mm	Própria	UND	80	R$ 59,99	R$ 4.799,20
58.	CARTÃO ``SOMBRA`` DA CRIANÇA F-16, 150g	Própria	UND	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00
59.	CARTÃO DA GESTANTE F-16, 150g	Própria	UND	1.500	R$ 0,79	R$ 1.185,00
60.	CARTÃO DE APRAZAMENTO - DIABÉTICO F-16, 150g	Própria	UND	2.000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
61.	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HIPERTENSO F-16, 150g	Própria	UND	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00
62.	CARTÃO DE ATENDIMENTO F-16, 150g	Própria	UND	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00
63.	CARTÃO DE PROTOCOLO, F-32, 150g	Própria	UND	3.500	R$ 0,79	R$ 2.765,00
64.	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - FEMININO F-8, 150g	Própria	UND	2.000	R$ 2,49	R$ 4.980,00
65.	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO F-8, 150g	Própria	UND	2.500	R$ 2,49	R$ 6.225,00
66.	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F-16, 150g	Própria	UND	2.000	R$ 2,99	R$ 5.980,00
67.	CARTÃO DE VITAMINA ``A`` F-16, 150g	Própria	UND	2.000	R$ 2,99	R$ 5.980,00
68.	CARTÃO Nº PRONTUARIO F-32, 75g	Própria	UND	3.000	R$ 0,99	R$ 2.970,00
69.	CARTAZES 30X45cm, COUCHÊ 115g	Própria	UND	2.000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
70.	CARTAZES 45X60cm, COUCHÊ 115g	Própria	UND	2.500	R$ 1,69	R$ 4.225,00
71.	CARTAZES, 30X45cm, COUCHÊ 115g	Própria	UND	3.000	R$ 1,49	R$ 4.470,00
72.	CARTAZES, 30X45cm, COUCHÊ 115g	Própria	UND	3.500	R$ 0,84	R$ 2.940,00
73.	CARTILHA COM 12 PÁGINAS, F-16, COUCHÊ 115g, CANOA	Própria	UND	3.500	R$ 4,99	R$ 17.465,00
74.	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	120	R$ 8,20	R$ 984,00
75.	CERTIFICADOS EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, COUCHÊ 230g	Própria	UND	1.500	R$ 1,39	R$ 2.085,00
76.	CERTIFICADOS EJA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS F-8, COUCHÊ 230g	Própria	UND	1.500	R$ 1,39	R$ 2.085,00
77.	CERTIFICADOS F-8, COUCHÊ 230g	Própria	UND	3.000	R$ 1,74	R$ 5.220,00
78.	CONTROLE DE MATRÍCULA, F-8, 150g	Própria	UND	2.500	R$ 1,19	R$ 2.975,00
79.	CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS F-8, 100X1, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
80.	CONTROLE DE VIAGENS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
81.	CREDENCIAL / CRACHA F-32, SUPREMO 250g, COM NAYLON	Própria	UND	1.500	R$ 3,89	R$ 5.835,00
82.	CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
83.	DAM F-16, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	150	R$ 7,19	R$ 1.078,50
84.	DAM, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50
85.	DECLARAÇÃO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
86.	DECLARAÇÃO, F-8, PAPEL AP 115g	Própria	UND	1.500	R$ 0,99	R$ 1.485,00
87.	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
88.	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS SILVESTRES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
89.	DIÁRIO DE CLASSE - 1º A 5º SERIE	Própria	UND	1.000	R$ 8,49	R$ 8.490,00
90.	DIÁRIO DE CLASSE - 6º A 9º SERIE	Própria	UND	1.000	R$ 8,49	R$ 8.490,00
91.	DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL	Própria	UND	800	R$ 8,49	R$ 6.792,00
92.	DIÁRIO DE CLASSE - EJA	Própria	UND	800	R$ 8,49	R$ 6.792,00
93.	DOSSIE DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL F-4, 150g	Própria	UND	2.000	R$ 1,19	R$ 2.380,00
94.	DOSSIE DO ALUNO EJA F-4,100X1 VIAS, 75g	Própria	UND	2.000	R$ 1,19	R$ 2.380,00
95.	DOSSIE DO ALUNO F-4, 150g	Própria	UND	2.000	R$ 1,19	R$ 2.380,00

96.	ENCAMINHAMENTO F-8, 100X1 VIAS, PAPEL AP 56g	Própria	BLOCO	80	R$ 9,99	R$ 799,20
97.	ENVELOPE - CADASTRO DA FAMILIA F-24X34cm, CRAFIT NATURAL 120 g	Própria	UND	2.000	R$ 1,79	R$ 3.580,00
98.	ENVELOPE F - 24X34cm, 120g	Própria	UND	3.500	R$ 0,99	R$ 3.465,00
99.	ENVELOPE F - 26X36cm, 120g	Própria	UND	3.500	R$ 1,49	R$ 5.215,00
100.	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES F-32, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
101.	EVOLUÇÃO CLINICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
102.	EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA, F-8, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 11,99	R$ 599,50
103.	FAIXAS GRANDES DIGITAL	Própria	UND	94	R$ 89,97	R$ 8.457,18
104.	FICHA A - CADASTRO DA FAMILIA F-8, 100X1 VIAS75g	Própria	BLOCO	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
105.	FICHA AMBULATORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
106.	FICHA B-DIA - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
107.	FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
108.	FICHA B-HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
109.	FICHA B-HAN- ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS C/ HANSENIASE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
110.	FICHA B-TB - ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
111.	FICHA CADASTRAMENTO ÚNICO PARA PROG. DE HABITAÇÃO F-8,75g	Própria	BLOCO	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
112.	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA, F-8, 75g	Própria	BLOCO	150	R$ 25,99	R$ 3.898,50
113.	FICHA CADASTRO DE ESTABELECIMENTO, F-8, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
114.	FICHA DE ACOMP. INDIVIDUAL SAUDE DE FERRO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
115.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL/SAÚDE DE FERRO F-8, 100X1 VIAS	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
116.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO TRATAMENTO FONOAUDIÓLOGO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
117.	FICHA DE ATESTADO MEDICO F-8, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 9,09	R$ 727,20
118.	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
119.	FICHA DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
120.	FICHA DE BOLETIM DE ANESTESIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
121.	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
122.	FICHA DE CADASTRO DE DOMICILIO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
123.	FICHA DE CADASTRO DE ESCOLA ``CENSO ESCOLAR`` F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
124.	FICHA DE CADASTRO EM REGENCIA DE CLASSE F- 50X2 VIAS, 75g (1º VIA) E SUPERBOND AZUL 75g (2º VIA)	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
125.	FICHA DE CADASTRO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
126.	FICHA DE COMPROVANTE DE VISITAS DOMICILIARES F-8, 100X1 VIAS,75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20

127.	FICHA DE CONSULTA SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	150	R$ 9,09	R$ 1.363,50
128.	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
129.	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
130.	FICHA DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ATENDIMENTO FONAUDIOLOGO - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
131.	FICHA DE CURATIVO SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 9,09	R$ 454,50
132.	FICHA DE DADOS PESSOAIS, F-8, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
133.	FICHA DE DECLARAÇÃO FAMILIAR F-16, 100X1 VIAS, 75g	Própria	UND	150	R$ 9,99	R$ 1.498,50
134.	FICHA DE ENTREVISTA - MAMOGRAFIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
135.	FICHA DE ESTOQUE DE PRATELEIRA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
136.	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 21,99	R$ 1.099,50
137.	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
138.	FICHA DE MAMOGRAFIA BILATERAL F-16, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
139.	FICHA DE MATRICULA F-8 120g	Própria	UND	3.000	R$ 1,49	R$ 4.470,00
140.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
141.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - PFA F-8, 100X1 VIAS	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
142.	FICHA PRODUÇÃO DIÁRIA DO CIRURGIÃO DENTISTA F-8, 100X1 VIAS,75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
143.	FICHA DE RASTRAMENTO VACINAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
144.	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE F-8, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
145.	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATEND. DAS GESTANTES NO SISPRENATAL F-8, 100x1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
146.	FICHA DE REGISTRO/ SISPRENATAL F-8 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
147.	FICHA DE RELATÓRIO DE AÇÃO EDUCATIVA EM SAÚDE F-8, 100X1, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
148.	FICHA DE VISITA - DENGUE/FEBRE AMARELA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
149.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - MALÁRIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
150.	FICHA GERAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 8,19	R$ 655,20
151.	FICHA GERAL ODONTGRAMA F-8, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 8,19	R$ 655,20
152.	FICHA INDICE F-8, 75g	Própria	UND	1.500	R$ 0,49	R$ 735,00
153.	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, F-8, 120g	Própria	UND	2.000	R$ 1,19	R$ 2.380,00
154.	FICHA INDIVIDUAL EJA, F-8, 120g	Própria	UND	2.500	R$ 1,19	R$ 2.975,00
155.	FICHA INDIVIDUAL F-8, 100X1 VIAS, 15g	Própria	BLOCO	80	R$ 19,99	R$ 1.599,20
156.	FICHA PARA AVALIAÇÃO - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
157.	FICHA RELATÓRIO DE FALTA DE SERVIDOR, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
158.	FICHA SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
159.	FICHA TERMOS DIVERSOS, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
165.	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA F-8, 100X1 VIAS 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
166.	FOLHAS PARA DESPACHO DE PROCESSO F-8, 100X1 VIAS,	Própria	BLOCO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50

GILSON DE ARAUJO MOURA:62675958387

Assinado de forma digital por GILSON DE ARAUJO MOURA:62675958387

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

167.	FORMULARIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR MAIORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 9,09	R$ 727,20
168.	FORMULARIO DE REQUERIMENTO CONTRIBUINTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
169.	FORMULARIO DIÁRIO - DOENÇA DE CHAGAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
170.	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
171.	FREQUENCIA DIÁRIA INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS CAPS I F-8, 100X1, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
172.	HISTORICO ESCOLAR - 1º A 5º ANO, F-8, 120g	Própria	UND	1.500	R$ 1,19	R$ 1.785,00
173.	HISTORICO ESCOLAR EJA, F-8, 120g	Própria	UND	1.500	R$ 1,19	R$ 1.785,00
174.	INSUMOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
175.	INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
176.	LAB. DE ANALISES CLÍNICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
177.	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM) F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
178.	LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO PARA FORA DO ESTADO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
179.	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO PROC. AMBULATORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
180.	LIVRETO SEMINÁRIOS/PALESTRAS, F-16, 16 PAG, 115G, ACAB. CANOA	Própria	UND	1.800	R$ 3,09	R$ 5.562,00
181.	MAPA DE ACOMP. DE SUPLEMENTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
182.	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
183.	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA F-8, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
184.	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES EM ENFERMAGEM F-8, 100X1, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
185.	MAPA DE CONT. DIARIO DE TEM. DA GELADEIRA DE VACINAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
186.	MAPA DE CONTROLE DA DENGUE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
187.	MAPA DIÁRIO APURAÇÃO ADM. VITAMINA A EM CRIANÇAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
188.	MAPA DIARIO DE ADM EM PUERPERIOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
189.	MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``B`` F-16, 50X1 VIAS, AZUL 75g	Própria	BLOCO	250	R$ 4,09	R$ 1.022,50
190.	MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``C`` F-16, 50X2 VIAS, 75g (1º VIA)E PAPEL SUPERBOND 75g (2ºVIA)	Própria	BLOCO	250	R$ 4,09	R$ 1.022,50
191.	MINISTERIO DA SAUDE/ SAS/ AB/ CGPAN F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
192.	MOVIMENTO MENSAL - 1º A 5º ANO F-8, 120g	Própria	UNID.	1.500	R$ 1,19	R$ 1.785,00
193.	MOVIMENTO MENSAL - 6º A 9º ANO F-8, 120g	Própria	UND	1.500	R$ 1,19	R$ 1.785,00
194.	MOVIMENTO MENSAL - EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 75g	Própria	UND	1.500	R$ 1,19	R$ 1.785,00
195.	MOVIMENTO MENSAL - EJA F-8, 120g	Própria	UND	1.500	R$ 1,19	R$ 1.785,00

196.	MOVIMENTO MENSAL - EJA F-8, 75g	Própria	UND	1.500	R$ 0,79	R$ 1.185,00
197.	MOVIMENTO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
198.	MOVIMENTO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	90	R$ 23,99	R$ 2.159,10
199.	MS - HIPERDIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	150	R$ 9,99	R$ 1.498,50
200.	NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA F-16, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	100	R$ 25,99	R$ 2.599,00
201.	PLANILHA I - SARAMPO E CONTROLE DA RUBÉOLA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
202.	PLANILHA PARA CONTROLE DA COLETA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
203.	PLANO TERAPÊUTICO - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE - NASF F.16, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
204.	PRESCRIÇÃO MEDICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
205.	PROCEDIMENTOS - TÉCNICOS DE ENFERMAGEM F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
206.	PROG. NACIONAL CONT DENGUE - PNCD 1 F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
207.	PROG. NACIONAL CONT DENGUE - PNCD 2 F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
208.	PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
209.	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
210.	PRONTUÁRIO DE CARDIOLOGIA, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
211.	PRONTUÁRIO DE EXAME FÍSICO E ANAMNESE F-8, 75g	Própria	BLOCO	90	R$ 25,99	R$ 2.339,10
212.	PRONTUÁRIOS DE OFTALMOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
213.	RECEITUÁRIO CAPS F-16, 100X1 VIA, 75g	Própria	BLOCO	1000	R$ 11,99	R$ 11.990,00
214.	RECEITUÁRIO F-16, 100X1 VIA, 75g	Própria	BLOCO	1000	R$ 11,99	R$ 11.990,00
215.	RECLAMAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
216.	REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DO ACS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
217.	REGISTRO DE VISITAS/CONSULTAS DOMICILIARES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
218.	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
219.	REGISTRO DIÁRIO UBV F-16, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 19,99	R$ 1.599,20
220.	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	160	R$ 25,99	R$ 4.158,40
221	RELATÓRIO DE CIRURGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
222.	RELATORIO DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS - CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
223.	RELATÓRIO PMA 2, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
224.	RELATÓRIO PMA4, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
225.	RELATÓRIO SSA 2, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
226.	REMESSA SEMANAL DE LARVAS DO PNCD PARA LABORATORIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 5,99	R$ 479,20

227.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	700	R$ 9,99	R$ 6.993,00
228.	REQUISIÇÃO DE EXAME, F-16, 75g	Própria	BLOCO	700	R$ 8,99	R$ 6.293,00
229.	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS - MAMA (VERDE) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND VERDE 75g	Própria	BLOCO	700	R$ 9,99	R$ 6.993,00
230.	REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS - MAMA (VERMELHO) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND ROSA 75g	Própria	BLOCO	700	R$ 9,99	R$ 6.993,00
231.	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-16, 50X2 VIAS, 75g (1ºVIA) E 75g (2ºVIA)	Própria	BLOCO	150	R$ 4,99	R$ 748,50
232.	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
233.	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X2 VIAS, F-8, 75g (1º VIA) E (2º VIA)	Própria	BLOCO	250	R$ 7,49	R$ 1.872,50
234.	RESULTADO DA MAMOGRAFIA (AZUL) F-8, 100X1 VIAS, AZUL 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
235.	RESUMO DE PONTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
236.	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
237.	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-16, 100X1 VIAS, 75g	Própria	UND	600	R$ 0,79	R$ 474,00
238.	SINAN - ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
239.	SINAN - LEISSHMONIOSE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
240.	SISTEMA DE VIG. ALIMENTAR E NUTRI. CADASTRO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
241.	SIVEP - NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
242.	SLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
243.	TERMO DE APREENSÃO/ DEPÓSITO/INUTILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
244.	TERMO DE INTIMAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
245.	TERMO DE VISITA/ FISCALIZAÇÃO F-8, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
246.	TIMBRADO, F-8, 75g	Própria	BLOCO	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
247.	ADESIVO, MED 100 X 100, EM VINIL.	Própria	UND	60	R$ 107,34	R$ 6.440,40
248.	ADESIVO, MED 100 X 50, EM VINIL.	Própria	UND	60	R$ 58,34	R$ 3.500,40
249.	ADESIVO, MED 50 X 50, EM VINIL.	Própria	UND	150	R$ 33,99	R$ 5.098,50
250.	ADESIVO, MED 40 X 50, EM VINIL	Própria	UND	200	R$ 27,67	R$ 5.534,00
251.	ADESIVO, MED 40 X 20, EM VINIL	Própria	UND	200	R$ 11,17	R$ 2.234,00
252.	BANNER, 120 X 90 CM, EM LONA.	Própria	UND	150	R$ 109,37	R$ 16.405,50
253.	BANNER, 120 X 60 CM, EM LONA.	Própria	UND	150	R$ 90,82	R$ 13.623,00
254.	BANNER, 300 X 100 CM, EM LONA.	Própria	UND	30	R$ 251,49	R$ 7.544,70
255.	BANNER, 300 X 80 CM, EM LONA.	Própria	UND	30	R$ 256,99	R$ 7.709,70
256.	FOLDER EDUCATIVO, A4, PAPEL COUCHE 90 G, 4 X 4 CORES, COM 02 DOBRAS.	Própria	UND	30000	R$ 0,99	R$ 29.700,00
257.	FOLDER EDUCATIVO, A4, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X 4 CORES, COM 02 DOBRAS.	Própria	UND	20000	R$ 0,89	R$ 17.800,00
258.	PANFLETO EDUCATIVO, 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE 90 G, 4 X 4 CORES.	Própria	UND	40000	R$ 0,69	R$ 27.600,00

259.	PANFLETO EDUCATIVO, 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X 4 CORES.	Própria	UND	30000	R$ 0,69	R$ 20.700,00
260.	FOLDER, A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X 4 CORES,	Própria	UND	30000	R$ 1,09	R$ 32.700,00
261.	CARTAZ, A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X0 CORES.	Própria	UND	10000	R$ 1,24	R$ 12.400,00
262.	PASTA, 45 X 31 CM, PAPEL TRIPLEX 250 G, 4 X 0 CORES, COM ORELHA.	Própria	UND	5000	R$ 2,39	R$ 11.950,00
263.	PAPEL TIMBRADO, A4, PAPEL AP 75 G, 4 X0 CORES.	Própria	UND	50000	R$ 0,41	R$ 20.500,00
264.	PLACA DE SINALIZACAO INTERNA, 40 X 10 CM, FABRICADA EM PVC DE 3MME ADESIVO VINIL.	Própria	UND	350	R$ 47,14	R$ 16.499,00
265.	PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A3	Própria	UND	300	R$ 8,83	R$ 2.649,00
266.	PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A2	Própria	UND	200	R$ 12,64	R$ 2.528,00
267.	PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A1	Própria	UND	200	R$ 16,65	R$ 3.330,00
268.	PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A0	Própria	UND	200	R$ 26,14	R$ 5.228,00
269.	AGENDA CAPA DURA, 15 X 21 CM, MIOLO COM 100 FOLHAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL.	Própria	UND	1000	R$ 48,64	R$ 48.640,00
270.	CADERNO CAPA DURA, 21 X 29,7 CM, MIOLO COM 100 FOLHAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL.	Própria	UND	1000	R$ 56,50	R$ 56.500,00
271.	APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLORIDO, MIOLO COM 125 PAGINAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 X1 COR.	Própria	UND	1000	R$ 51,49	R$ 51.490,00
272.	APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLORIDO, MIOLO COM 150 PAGINAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 X1 COR.	Própria	UND	1100	R$ 62,81	R$ 69.091,00
273.	APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLORIDO, MIOLO COM 200 PÁGINAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 X1 COR.	Própria	UND	1500	R$ 74,99	R$ 112.485,00
274.	REVISTA, A4 FECHADO, CAPA EM COUCHE 150 G, MIOLO EM COUCHE 90 G, COM 32 PÁGINAS, DOBRA E GRAMPO.	Própria	UND	3000	R$ 25,64	R$ 76.920,00
275.	REVISTA, A4 FECHADO, CAPA EM COUCHE 150 G, MIOLO EM COUCHE 90 G, COM 16 PÁGINAS, DOBRA E GRAMPO.	Própria	UND	3000	R$ 20,83	R$ 62.490,00
276.	CARTILHA, 15 X 21 CM FECHADO, CAPA E MIOLO EM COUCHE 90 G, 24 PAGINAS E GRAMPO CANOA.	Própria	UND	5000	R$ 12,84	R$ 64.200,00
277.	LIVRO, LOMBADA QUADRADA, 15 X 21 CM, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, MIOLO 1 X1 COR, COM 150 PÁGINAS.	Própria	UND	1500	R$ 67,99	R$ 101.985,00
278.	JORNAL, A3 ABERTO, 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90 G, 01 DOBRA E GRAMPO.	Própria	UND	10000	R$ 3,49	R$ 34.900,00
279.	JORNAL, A3 ABERTO, PAPEL COUCHE 90 G, 01 DOBRA.	Própria	UND	10000	R$ 2,05	R$ 20.500,00
R$ 1.537.914,78 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e catorze reais e setenta e oito centavos)						**R$ 1.537.914,78**

1.2. O fornecimento dos ítens objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico n.º 001/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico n.º 001/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.537.914,78 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e catorze reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado da data de

assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.1.2. É permitido aditivos de prorrogação de prazo ou supressão em conformidade com o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Wall Ferraz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Próprios do Município: 500 (Recursos de Impostos e Transferências); 540 (Fundo de Manutenção da Educação); 600 (Custeio Sistema Único de Saúde – SUS); 660 (Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS). Programas de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; 12.361.0015.2036.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC); 10.301.0018.2056.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde); 08.122.0020.2062.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social). Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Wall Ferraz - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as

disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os serviços indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a

liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2025, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 010/2024 de 26 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Estado do Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante

deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato

e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. DO REAJUSTE.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilibrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a

margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus

eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz e Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Picos, estado Piauí é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Wall Ferraz - PI, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal de Wall Ferraz
CONTRATANTE

GILSON DE ARAUJO MOURA:62675958387

Assinado de forma digital por GILSON DE ARAUJO MOURA:62675958387

Gilson de Araújo Moura
RG n.º 1.610.839-SSP/PI, CPF n.º 626.759.583-87
Proprietário
GILSON DE ARAÚJO MOURA - ME
CNPJ n.º 10.784.509/0001-26
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome CPF: 614.668.903-39

Nome CPF: 058 467 23 - 78